



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DI 023/2026
CONTRATO: 037/2026**

**PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ nº 11.520.321/0001-33**

**OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES,
IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM
ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA**

MÊS DE COMPETÊNCIA: ABRIL DE 2026

PUBLICADO ()
EMPENHADO ()
SIGA ()



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Área Responsável (Secretaria/Departamento): CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/BA

Responsável pela demanda (Titular da Pasta): Robério do Nascimento

Função: Chefe de Gabinete

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome Completo: Robério do Nascimento

Portaria: 017/2025

Cargo: Chefe de Gabinete

Por este instrumento declaro ter ciência de minha indicação para auxiliar ou, a depender do caso, integrar a Equipe de Planejamento da Contratação da solução ora demandada.

Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1 - PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa a **contratação de empresa especializada** para prestação dos seguintes serviços:

- • A contratação se justifica pelos seguintes motivos:
- • Continuidade dos serviços administrativos: A manutenção dos equipamentos de informática e periféricos é essencial para o funcionamento adequado dos setores administrativos e legislativos da Câmara.
- • Evitar interrupções no atendimento ao público e nos trabalhos internos: Falhas em computadores, impressoras e scanners podem comprometer a produtividade e causar atrasos nos serviços institucionais.
- • Atendimento imediato das demandas: A manutenção preventiva e corretiva garante que os problemas sejam resolvidos rapidamente, evitando danos maiores aos equipamentos e reduzindo custos futuros.
- • Economia e eficiência: A contratação por dispensa de licitação garante agilidade na solução dos problemas técnicos, evitando a paralisação das atividades e garantindo melhor custo-benefício à administração pública

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação da empresa especializada visa garantir eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados pela Câmara Municipal de Serrinha – BA. Os principais resultados esperados são:

- Redução de falhas técnicas em computadores, impressoras e demais equipamentos, assegurando maior produtividade dos setores administrativos.
- Prevenção de problemas graves, aumentando a vida útil dos equipamentos e evitando substituições desnecessárias.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.
- Otimização de custos com manutenção preventiva, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais ou compras de novos equipamentos.
- Suporte técnico eficiente e ágil, garantindo que chamados sejam atendidos rapidamente e sem impactar as atividades da Câmara.
- Segurança da informação, garantindo que manutenções sejam feitas sem comprometer dados institucionais e documentos importantes.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

- I- Prazo de Início de Contrato: abril/2026
- II- Prazo de duração do contrato: **31 de dezembro de 2026.**
- III- Prazo para pagamento: até o decimo dia do mês subseqüente

7. ENCAMINHAMENTO À UNIDADE COMPETENTE

I - Encaminho ao **GABINETE DO PRESIDENTE**, para decidir motivadamente sobre o prosseguimento ou não da contratação.

II - Em caso de deliberação pela continuidade da contratação, sugerimos a nomeação da equipe de gestão/Fiscalização da Contratação, conforme segue:

Gestor/Fiscal: EDVAN DOS SANTOS ARAUJO

Serrinha/BA, 23 de março de 2026.



Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, c/c com o Decreto Legislativo 001/2025, art.25, I, Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos:

Art. 18. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I - Em todas as hipóteses de contratação direta previstas nos art. 74 e 75 da Lei 14.133/21, quando for o caso;

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Serrinha/BA, 24 de março de 2026

Robério do Nascimento
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

AO SETOR DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: **PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Em resposta a **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**, expedido pela Diretora Geral desta casa, **AUTORIZO** abertura de processo administrativo e encaminhamento ao Setor de Compras e posteriormente ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Após, determino que retorne o processo para o setor requisitante para que se formalize o **TERMO DE REFERÊNCIA** e encaminhe os presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei no 14.133/2021, exarando, ainda, minuta do referido contrato.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos ao Gabinete do Presidente.

Serrinha/BA, 24 de março de 2026

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

AUTUAÇÃO

Aos 24 de março de 2026, na sede da Câmara Municipal de Serrinha, foi encaminhada a este Agente de Contratação, na forma da lei, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DESPESA**, oriundo da Secretaria Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, justificativa para contratação, consoante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, para deflagrar o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pelo que o autuo sob o nº DI 023/2026, Processo Administrativo nº 037/2026

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha – BA, 24 de março de 2026



Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS

Pesquisa realizada entre 11/03/2026 18:09:05 e 31/03/2026 10:43:11

Relatório gerado no dia 01/04/2026 17:37:05 (IP: 45.177.49.39)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e Seus Periféricos.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 28	90	R\$ 141,23 (un)		R\$ 141,23	22,3%	R\$ 12.710,70

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	23.489.842/0001-54 - MUNICIPIO DE TEJUCUOCA - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE TEJUCUOCA - CAMARA MUNICIPAL	23489842000154-1-000006/2025	18/11/2025	RS 140,00
2	06.985.832/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI	NºPregão:900182025 UASG:981223	27/05/2025	RS 141,88
3	06.985.832/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI	NºPregão:900182025 UASG:981223	27/05/2025	RS 141,80

Valor Unitário

RS 141,23

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 141,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 141,23

Item 2: Serviço de Manutenção Preventiva de Impressoras Laser Incluindo: Limpeza, Lubrificação das Engrenagens e Revisão Geral.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	90	R\$ 138,05 (un)		R\$ 138,05	21,8%	R\$ 12.424,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.117.329/0001-41 - MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES / 0700000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14117329000141-1-000071/2025	02/09/2025	RS 151,00

Valor Unitário

RS 151,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.554.406/0001-00 - Prefeitura Municipal de Barras	404820	13/07/2025	RS 102,00
2	06.554.406/0001-00 - Prefeitura Municipal de Barras	404820	13/07/2025	RS 161,15



Valor Unitário

RS 131,58

Mediana dos Preços Obtidos: RS 151,00

Média dos Preços Obtidos: RS 136,05

Item 3: Reparo/Manutenção em Estabilizador de Tensão: Análise de Componentes e Substituição de Peças como Fusíveis, ou Placas (excluindo o Custo da Peça).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	90	R\$ 153,63 (un)	-	R\$ 153,63	24,2%	R\$ 13.826,70
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.615/0001-31 - Prefeitura Municipal de Vera Mendes			404040	09/07/2025	RS 170,00
2	08.787.236/0001-21 - Prefeitura Municipal de Solânea			398009	17/06/2025	RS 145,44
3	08.787.236/0001-21 - Prefeitura Municipal de Solânea			398009	17/06/2025	RS 145,44

Valor Unitário

RS 153,62

Mediana dos Preços Obtidos: RS 145,44

Média dos Preços Obtidos: RS 153,63

Item 4: Serviço de Manutenção Preventiva Impressora Jato de Tinta, Incluindo: Limpeza, Lubrificação Das Engrenagens E Revisão Geral.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	90	R\$ 166,67 (un)	-	R\$ 166,67	26,3%	RS 15.000,30
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.770.466/0001-80 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE IGUATU - CPSMIG / 202501 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU			14770466000180-1-000054/2025	29/08/2025	RS 150,00
2	14.770.466/0001-80 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE IGUATU - CPSMIG / 202501 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU			14770466000180-1-000054/2025	29/08/2025	RS 170,00
3	14.770.466/0001-80 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE IGUATU - CPSMIG / 202501 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU			14770466000180-1-000054/2025	29/08/2025	RS 180,00

Valor Unitário

RS 166,67

Mediana dos Preços Obtidos: RS 170,00

Média dos Preços Obtidos: RS 166,67

Item 5: Serviço De Manutenção Corretiva De Scanner De Mesa Incluindo; Mão De Obra, De Substituição De Peças E Consertos Em Geral.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 256,65 (un)	-	R\$ 256,65	5,4%	R\$ 3.079,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	44.761.693/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 8 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			44761693000100-1-000011/2026	03/03/2026	RS 250,00
2	01.612.616/0001-86 - MUNICIPIO DE TANQUE DO PIAUI / 934 - Tanque Do Piauí			01612616000186-1-000002/2026	27/02/2026	RS 239,95
3	04.892.707/0008-87 - DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES / 393015 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SE			04892707000887-1-000023/2025	22/10/2025	RS 280,00

Valor Unitário

RS 256,65

Mediana dos Preços Obtidos: RS 250,00

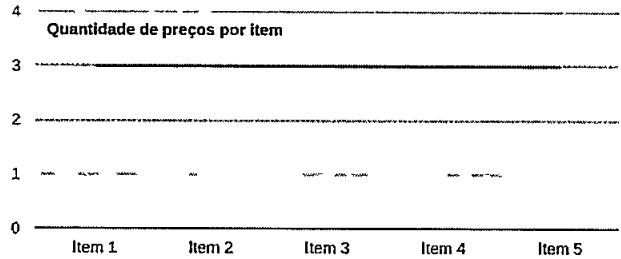
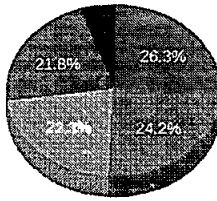
Média dos Preços Obtidos: RS 256,65



Valor Global: R\$ 57.042,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Serviço de...
- 2) Reparo/Man...
- 3) Serviços de...
- 4) Serviço de...
- 5) Serviço De...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e Seus Periféricos

Preço Estimado: R\$ 141,23 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 141,23 Média dos Preços Obtidos: R\$ 141,23

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e Seus Periféricos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 140,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

GNPJ: 23.489.842/0001-54

Data: 18/11/2025 10:00

Órgão: MUNICIPIO DE TEJUCUOCA - CAMARA MUNICIPAL / 1 - MUNICIPIO DE TEJUCUOCA - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUCUOCA/CE

Identificação: 23489842000154-1-000006/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos - Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos

Homologação: 18/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 35

Unidade: Serviços

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

04.057.041/0001-75	FORTCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 140,00
--------------------	-----------------------------------	------------

VENCEDOR

Endereço:

RUA NELSON MACHADO, 481

Nome de Contato:

VENDAS

Telefone:

(85) 3231-3281

Email:

fortcopy@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 141,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 06.985.832/0001-90

Data: 27/05/2025 08:00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais, suprimentos de informática e serviço de manutenção (impressoras e computadores), para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí - PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900182025 / UASG:981223

Lote/Item: /83

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Homologação: 15/09/2025 16:36

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatSer: 27103 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Quantidade: 1.200

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
33.943.620/0001-13	ALVES INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	RS 81,90			
VENCEDOR	Endereço:				
42.574.441/0001-47	ASSISTEC MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	RS 81,90			
	Endereço:				
35.079.792/0001-16	M L DA SILVA EMPREEDIMENTOS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	RS 122,85			
	Endereço:				
45.995.039/0001-24	D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO	RS 155,60			
	Endereço:				
20.350.308/0001-74	FRC TECNOLOGIAS LTDA	RS 160,00			
Endereço:	Telefone:	Email:			
AVENIDA SEBASTIAO LEAL, 6104	(89) 9901-0307 / (89) 8116-4027	ffctecnologias@hotmail.com			
32.342.375/0001-26	FREITAS PAPELARIA EIRELI	RS 162,16			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PI	Uruçuí	RUA HILARIO MONTEIRO, 320	Evandro	(89) 9470-1922	freitasempreendimentosunu@gmail.com
09.039.335/0001-98	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	RS 163,00			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA RIACHUELO, 44	CAROLINE	(11) 2307-2663	licitacoes@it4tech.com.br
46.006.799/0001-24	ALITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	RS 163,80			
	Endereço:				
41.067.326/0001-13	A F G M COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	RS 163,80			
	Endereço:				
41.250.142/0001-94	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA	RS 163,80			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Quiterianópolis	R PADRE MOACIR, 39	VIEIRA	(88) 9697-6838	vieiracostacomercio@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.190.079/0001-85	J WELTON TEIXEIRA VARAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	RS 163,80
Endereço:		
02.671.581/0001-19	MAGAZINE ELETRO LTDA	RS 163,80
Estado:	Cidade:	Endereço:
MA	Balsas	AVENIDA BRASIL, 299
Telefone:	Email:	
(99) 8159-7516	leoconabilidadebls@gmail.com	

37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA	RS 167,68
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais RS 141,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.985.832/0001-90	Data: 27/05/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais, suprimentos de informática e serviço de manutenção (impressoras e computadores), para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Urucuí - PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:900182025 / UASG:981223
	Lote/Item: /89
	Ata: Link Ata
Descrição: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos	Homologação: 15/09/2025 16:36
CatSer: 27103 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 400
	Unidade: UNIDADE
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.943.620/0001-13	ALVES INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	RS 81,90
VENCEDOR		
Endereço:		
42.574.441/0001-47	ASSISTEC MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	RS 81,90
Endereço:		
35.079.792/0001-16	M L DA SILVA EMPREEDIMENTOS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	RS 122,85
Endereço:		
45.595.039/0001-24	D S DE CARVALHO SAIGA COMERCIO	RS 155,60
Endereço:		
20.350.308/0001-74	FFC TECNOLOGIAS LTDA	RS 160,00
Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA SEBASTIAO LEAL, 6104	(89) 9901-0307 / (89) 8116-4027	ffctecnologias@hotmail.com
32.342.375/0001-26	FREITAS PAPELARIA EIRELI	RS 162,16
Estado:	Cidade:	Endereço:
PI	Urucuí	RUA HILARIO MONTEIRO, 820
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Evandro	(89) 9470-1922	freltasempreedimentosur@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
49.461.423/0001-06	C M GOMES COSTA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	RS 163,00
Endereço:		
09.039.335/0001-98	IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	RS 163,00
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA RIACHUELO, 44
	Nome de Contato: CAROLINE	Telefone: (11) 2307-2663
	Email: licitacoes@it4tech.com.br	
46.006.799/0001-24	ALTITUDE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	RS 163,80
Endereço:		
41.067.326/0001-13	A F G M COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	RS 163,80
Endereço:		
41.250.142/0001-94	COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA	RS 163,80
Estado: CE	Cidade: Quiterianópolis	Endereço: R PADRE MOACIR, 39
	Nome de Contato: VIEIRA	Telefone: (88) 9697-6838
	Email: vieiracostacomercio@gmail.com	
40.190.079/0001-85	J WELTON TEIXEIRA VARAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	RS 163,80
Endereço:		
02.671.581/0001-19	MAGAZINE ELETRO LTDA	RS 163,80
Estado: MA	Cidade: Balsas	Endereço: AVENIDA BRASIL, 299
	Telefone: (99) 8159-7516	Email: leocontabilidadebls@gmail.com
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA	RS 168,01
Endereço:		

Item 2: Serviço de Manutenção Preventiva de Impressoras Laser Incluindo: Limpeza, Lubrificação das Engrenagens e Revisão Geral.

Preço Estimado: R\$ 138,05 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 138,05 Média dos Preços Obtidos: R\$ 138,05

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva de Impressoras Laser Incluindo: Limpeza, Lubrificação das Engrenagens e Revisão Geral.	

Preço (Compras Governamentais) I: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 151,00

CNPJ: 14.117.329/0001-41

Data: 02/09/2025 17:00

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES / 0700000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES – BA.

Identificação: 14117329000141-1-000071/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Descrição: Serviço de manutenção preventiva de impressoras modelo HP laser incluindo: limpeza, lubrificação das engrenagens e revisão geral. - Serviço de manutenção preventiva de impressoras modelo HP laser incluindo: limpeza, lubrificação das engrenagens e revisão geral.

Homologação: 17/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.320.270/0001-69	A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	RS 151,00
VENCEDOR		
Estado: PI	Cidade: São Raimundo Nonato	Endereço: RUA FRANCISCO RIBEIRO DE CASTRO, 252
	Telefone: (89) 3582-1577 / (89) 9409-3000	Email: printerservice_impessoras@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

RS 102,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.554.406/0001-00	Data: 13/07/2025 15:41
Órgão: Prefeitura Municipal de Barras	Modalidade: Pregão
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barras-PI.	SRP: NÃO
Descrição: Serviços de manutenção com fornecimento de Lâmina de limpeza (IMPRESSORA LASER) - Serviços de manutenção com fornecimento de Lâmina de limpeza (IMPRESSORA LASER)	Identificação: 404820
	Lote/Item: 1/21
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 100
	Unidade: SVÇ
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.752.771/0001-12	J G BORGES DE SOUSA	RS 102,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

RS 161,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.554.406/0001-00	Data: 13/07/2025 15:41
Órgão: Prefeitura Municipal de Barras	Modalidade: Pregão
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barras-PI.	SRP: NÃO
Descrição: Serviços de limpeza e ajustes de componentes (IMPRESSORA LASER) - Serviços de limpeza e ajustes de componentes (IMPRESSORA LASER)	Identificação: 404820
	Lote/Item: 1/17
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 200
	Unidade: SVÇ
	UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.752.771/0001-12	J G BORGES DE SOUSA	RS 161,15
VENCEDOR		
Endereço:		
48.340.260/0001-32	G R TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	RS 161,15
Endereço:		



Item 3: Reparo/Manutenção em Estabilizador de Tensão: Análise de Componentes e Substituição de Peças como Fusíveis ou Placas (excluindo o Custo da Peça).

Preço Estimado: R\$ 153,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 153,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 153,63

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	Reparo/Manutenção em Estabilizador de Tensão: Análise de Componentes e Substituição de Peças como Fusíveis ou Placas (excluindo o Custo da Peça).	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 170,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.615/0001-31

Data: 09/07/2025 20:49

Órgão: Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI, E SUAS SECRETARIAS

SRP: SIM

Identificação: 404040

Lote/Item: 2/4

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: REPARO EM PLACA E COMPONENTES DE ESTABILIZADOR E MÓDULO ISOLADOR - REPARO EM PLACA E COMPONENTES DE ESTABILIZADOR E MÓDULO ISOLADOR

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 50

Unidade: UND

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.311.683/0001-66	SILVA & SOUZA INFORMATICA LTDA	R\$ 170,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 145,44

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.787.236/0001-21

Data: 17/06/2025 16:37

Órgão: Prefeitura Municipal de Solânea

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nos veículos de pequeno porte, médio e grande porte deste Município

SRP: NÃO

Identificação: 398009

Lote/Item: 20/137

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: REPARO DO ESTABILIZADOR - REPARO DO ESTABILIZADOR

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.319.653/0001-54	FERNANDO AUTO PECAS LTDA	R\$ 135,41
VENCEDOR		
Endereço:		
53.448.436/0001-04	JONAS EXPRESS TRUCK DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 150,45
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
28.695.805/0001-16	GB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 150,45	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Campina Grande	R BARAO DE MAUA, 255	(83) 3331-9922	faturamento@gbparaiba.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 145,44
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.787.236/0001-21	Data: 17/06/2025 16:37
Órgão: Prefeitura Municipal de Solânea	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, com fornecimento e aplicação de peças originais e/ou genuínas nos veículos de pequeno porte, médio e grande porte deste Município	SRP: NÃO
Descrição: REPARO DO ESTABILIZADOR - REPARO DO ESTABILIZADOR	Identificação: 398009
	Lote/Item: 19/82
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UND
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.319.653/0001-54	FERNANDO AUTO PECAS LTDA;	R\$ 135,41
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	
RUA FELICIANO PEDROSA, 484	(83) 9978-0391	

53.448.436/0001-04	JONAS EXPRESS TRUCK DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 150,45
Endereço:		

28.695.805/0001-16	GB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 150,45		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Campina Grande	R BARAO DE MAUA, 255	(83) 3331-9922	faturamento@gbparaiba.com.br

Item 4: Serviço de Manutenção Preventiva Impressora Jato de Tinta, Incluindo: Limpeza, Lubrificação Das Engrenagens E Revisão Geral.

Preço Estimado: R\$ 166,67 (iii) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 166,67 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 166,67

Quantidade	Descrição	Observação
90 Unidades	Serviço de Manutenção Preventiva Impressora Jato de Tinta, Incluindo: Limpeza, Lubrificação Das Engrenagens e Revisão Geral.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 150,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 14.770.466/0001-80
Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE IGUATU - CPSMIG / 202501 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU.
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA MODELO EPSON L375 - IMPRESSORA JATO DE TINTA, INCLUINDO: LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO DAS ENGRENAGENS E REVISÃO GERAL. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA MODELO EPSON L375 - IMPRESSORA JATO DE TINTA, INCLUINDO: LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO DAS ENGRENAGENS E REVISÃO GERAL.

Data: 29/08/2025 07:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 14770466000180-1-000054/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 04/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: SRV
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.534.612/0001-67	CRISTIANE ALVES GONZAGA MULTIMÍDIA	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA JOSE CARLOS SAMPAIO, 233	(88) 9968-7080	conectsenadorpompeu@gmail.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 170,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.770.466/0001-80
Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE IGUATU - CPSMIG / 202501 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU.
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA MODELO EPSON L805 - IMPRESSORA JATO DE TINTA, INCLUINDO: LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO DAS ENGRENAGENS E REVISÃO GERAL. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA MODELO EPSON L805 - IMPRESSORA JATO DE TINTA, INCLUINDO: LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO DAS ENGRENAGENS E REVISÃO GERAL.

Data: 29/08/2025 07:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 14770466000180-1-000054/2025
Lote/Item: 1/29
Ata: N/A
Homologação: 04/09/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: SRV
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.534.612/0001-67	CRISTIANE ALVES GONZAGA MULTIMÍDIA	R\$ 170,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA JOSE CARLOS SAMPAIO, 233	(88) 9968-7080	conectsenadorpompeu@gmail.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 180,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 14.770.466/0001-80
 Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE IGUATU - CPSMIG / 202501 - CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE IGUATU.
 Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA MODELO ESPON L8050 - IMPRESSORA JATO DE TINTA, INCLUINDO: LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO DAS ENGRENAGENS E REVISÃO GERAL. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORA MODELO ESPON L8050 - IMPRESSORA JATO DE TINTA, INCLUINDO: LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO DAS ENGRENAGENS E REVISÃO GERAL.

Data: 29/08/2025 07:59
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 14770466000180-1-000054/2025
 Lote/Item: 1/12
 Ata: N/A
 Homologação: 04/09/2025 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 12
 Unidade: SRV
 UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.534.612/0001-67	CRISTIANE ALVES GONZAGA MULTIMÍDIA	R\$ 180,00
VENCEDOR		
Endereço:	Telefone:	Email:
RUA JOSE CARLOS SAMPAIO, 233	(88) 9968-7080	conectsenadorpoipeu@gmail.com.br

Item 5: Serviço De Manutenção Corretiva De Scanner De Mesa Incluindo: Mão De Obra, De Substituição De Peças E Consertos Em Geral.

Preço Estimado: R\$ 256,65 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 256,65 Média dos Preços Obtidos: R\$ 256,65

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	Serviço De Manutenção Corretiva De Scanner De Mesa Incluindo: Mão De Obra, De Substituição De Peças E Consertos Em Geral.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 250,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.761.693/0001-00 Data: 03/03/2026 00:00
 Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 8 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Objeto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO NA MODALIDADE CABIVEL VISANTO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO LOTADO JUNTO AO FME. Identificação: 44761693000100-1-000011/2026
 Lote/Item: 1/4
 Ata: N/A
 Descrição: SERVIÇOS DE SCANNER - SERVIÇOS DE SCANNER Homologação: 03/03/2026 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
 Quantidade: 1
 Unidade: SV
 UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
58.919.120/0001-77	JOSE NERES DE SOUZA NETTO	R\$ 250,00
VENCEDOR		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 239,95
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.612.616/0001-06
Órgão: MUNICIPIO DE TANQUE DO PIAUI / 934 - Tanque Do Piauí
Objeto: Prestação de serviços de Manutenção de Impressoras Multifuncionais
Descrição: Serviço de manutenção corretiva de scanner de mesa incluindo: mão de obra, de substituição de peças e consertos em geral. - Serviço de manutenção corretiva de scanner de mesa incluindo: mão de obra, de substituição de peças e consertos em geral.

Data: 27/02/2026 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01G12616000186-1-000002/2026
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 27/02/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.049.052/0001-46	JANSIELMA MENESES DOS SANTOS SILVA *VENCEDOR*	R\$ 239,95
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 280,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.892.707/0008-87
Órgão: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES / 393015 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SE
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nas multifuncionais, impressoras e scanners, com o fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners Manutenção preventiva nos scanners Kodak Alaris S2060w com limpeza do painel digital, limpeza externa, limpeza interna na base mecânica do scanner, limpeza do leitor da base do scanner, - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners Manutenção preventiva nos scanners Kodak Alaris S2060w com limpeza do painel digital, limpeza externa, limpeza interna na base mecânica do scanner, limpeza do leitor da base do scanner, limpeza de todos os roletes, espelhos, cabeça de leitura, bandeja de vidro, lâmpada, lente, tampa, filtro, motor de passo, barra estabilizadora, portas de interface e circuitos de controle e demais componentes. Lubrificação de peças e componentes, arcando com todo o material necessário para conclusão do serviço.

Data: 22/10/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 04892707000887-1-000023/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 05/11/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pucp/pt-br>
Quantidade: 8
Unidade: UNIDADE
UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial		
21.291.167/0001-29	LINUSTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	R\$ 280,00		
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, 599	(71) 3345-7788	irinaldocruz@gmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO – O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 11/03/2026 18:16:25 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 31/03/2026 10:16:28 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 31/03/2026 10:16:38 Acessar a fonte aqui





Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação se justifica pelos seguintes pontos:

- A contratação se justifica pelos seguintes motivos:
- Continuidade dos serviços administrativos: A manutenção dos equipamentos de informática e periféricos é essencial para o funcionamento adequado dos setores administrativos e legislativos da Câmara.
- Evitar interrupções no atendimento ao público e nos trabalhos internos: Falhas em computadores, impressoras e scanners podem comprometer a produtividade e causar atrasos nos serviços institucionais.
- Atendimento imediato das demandas: A manutenção preventiva e corretiva garante que os problemas sejam resolvidos rapidamente, evitando danos maiores aos equipamentos e reduzindo custos futuros.
- Economia e eficiência: A contratação por dispensa de licitação garante agilidade na solução dos problemas técnicos, evitando a paralisação das atividades e garantindo melhor custo-benefício à administração pública.
- Fundamentação legal: O presente processo está amparado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor ou para casos de emergência quando há risco de interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais.

2.2. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e Seus Periféricos	UNID	90	R\$ 141,23	R\$ 12.710,70
2	Serviço de Manutenção Preventiva de Impressoras Laser Incluindo: Limpeza, Lubrificação das Engrenagens e Revisão Geral.	UNID	90	R\$ 138,05	R\$ 12.424,50
3	Reparo/Manutenção em Estabilizador de Tensão: Análise de Componentes e Substituição de Peças como Fusíveis ou Placas (excluindo o Custo da Peça).	UNID	90	R\$ 153,63	R\$ 13.826,70
4	Serviço de Manutenção Preventiva Impressora Jato de Tinta, Incluindo: Limpeza, Lubrificação Das Engrenagens e Revisão Geral.	UNID	90	R\$ 166,67	R\$ 15.000,30
5	Serviço De Manutenção Corretiva De Scanner De Mesa Incluindo: Mão De Obra, De Substituição De Peças e Consertos Em Geral.	UNID	12	R\$ 256,65	R\$ 3.079,80
Total estimado					57.042,00

3- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 31 de dezembro de 2026.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, respeitando as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva em computadores, impressoras e scanners, incluindo limpeza interna e atualização de sistemas.
- Manutenção corretiva, com diagnóstico e substituição de peças defeituosas quando necessário.
- Recarga e substituição de toners, garantindo o funcionamento adequado das impressoras.
- Assistência técnica e suporte remoto, sempre que possível, para agilizar a resolução de problemas.
- Atendimento presencial em casos urgentes, garantindo que os equipamentos essenciais permaneçam em funcionamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de computadores, impressoras, scanners e periféricos, bem como recarga de toners, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Serrinha – BA.

4.2 O objetivo principal é garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de informática, assegurando que as atividades administrativas e legislativas da Câmara não sejam interrompidas por problemas técnicos.

4.3 COMPONENTES DA SOLUÇÃO

4.3.1 A solução engloba os seguintes componentes principais:

4.3.2 Manutenção Preventiva

4.3.2.1 Limpeza e conservação de computadores, impressoras e scanners para evitar falhas técnicas.

4.3.2.2 Atualização de softwares e sistemas operacionais para melhorar o desempenho dos equipamentos.

4.3.2.3 Revisão periódica de peças e componentes internos, garantindo maior vida útil aos dispositivos.

4.3.3 Manutenção Corretiva

4.3.3.1 Diagnóstico e reparo de falhas técnicas em computadores, impressoras e periféricos.

4.3.3.2 Substituição de peças defeituosas, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

4.3.3.3 Correção de problemas de conexão, como rede, portas USB e comunicação entre dispositivos.

4.3.4 Recarga e Substituição de Toners

4.3.4.1 Fornecimento e recarga de toners e cartuchos, garantindo o funcionamento adequado das impressoras.

4.3.4.2 Controle do consumo de insumos, evitando desperdício e garantindo economia para a Câmara.

4.3.4.3 Testes de impressão após recarga, assegurando qualidade e durabilidade do material impresso.

4.3.5 OBJETIVOS DA SOLUÇÃO

4.3.5.1 Assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos de informática, evitando prejuízos às atividades legislativas e administrativas.

4.3.5.2 Reduzir custos com substituição de equipamentos, prolongando sua vida útil por meio de manutenção preventiva eficaz.

4.3.5.3 Garantir qualidade na impressão de documentos oficiais, evitando problemas com



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

impressoras e recarga de toners.

4.3.5.4 Minimizar impactos operacionais causados por falhas técnicas, garantindo respostas rápidas e soluções eficientes.

4.3.5.5 Aprimorar a gestão e o controle dos equipamentos, garantindo um inventário atualizado e manutenção regular.

.BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

4.3.5.6 Redução de falhas técnicas e aumento da produtividade dos setores administrativos.

4.3.5.7 Menor custo com reposição de equipamentos, devido à manutenção preventiva.

4.3.5.8 Maior eficiência na impressão e digitalização de documentos institucionais.

4.3.5.9 Atendimento técnico especializado, garantindo suporte rápido e eficaz.

4.3.5.10 Garantia de conformidade com normas de segurança da informação, evitando perda de dados e falhas no sistema.

4.4 RESULTADOS ESPERADOS

4.4.1 A contratação da empresa especializada visa garantir eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados pela Câmara Municipal de Serrinha – BA. Os principais resultados esperados são:

- Redução de falhas técnicas em computadores, impressoras e demais equipamentos, assegurando maior produtividade dos setores administrativos.
- Prevenção de problemas graves, aumentando a vida útil dos equipamentos e evitando substituições desnecessárias.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.
- Otimização de custos com manutenção preventiva, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais ou compras de novos equipamentos.
- Garantia de suprimentos de impressão de qualidade, evitando problemas com toners recarregados inadequadamente ou de baixa durabilidade.
- Suporte técnico eficiente e ágil, garantindo que chamados sejam atendidos rapidamente e sem impactar as atividades da Câmara.
- Segurança da informação, garantindo que manutenções sejam feitas sem comprometer dados institucionais e documentos importantes.

4.4.2 IMPACTOS POSITIVOS:

4.4.2.1 MELHORIA NA EFICIÊNCIA OPERACIONAL

4.4.2.1.1 Redução de interrupções nas atividades administrativas devido a problemas técnicos.

4.4.2.1.2 Menos retrabalho causado por falhas de impressão e problemas em computadores.

4.4.2.1.3 Atendimento rápido e qualificado, evitando paralisações prolongadas.

4.4.3 ECONOMICIDADE E GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS

4.4.3.1 Redução de gastos com consertos emergenciais, já que a manutenção preventiva evitará falhas recorrentes.

4.4.3.2 Maior vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de compra de novos computadores, impressoras e periféricos.

4.4.3.3 Uso otimizado de toners e insumos, diminuindo desperdícios e aumentando a durabilidade dos suprimentos.

4.4.4 MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

4.4.4.1 Garantia de que servidores e vereadores terão ferramentas funcionando adequadamente, proporcionando melhor atendimento à população.

4.4.4.2 Redução do tempo de espera para a resolução de problemas técnicos.

4.4.4.3 Maior transparência e controle das manutenções, assegurando um serviço contínuo e de qualidade.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

4.4.5 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.4.5.1 Evita a perda de documentos e arquivos importantes devido a falhas em equipamentos.
- 4.4.5.2 Redução de vulnerabilidades de segurança, garantindo que todos os computadores e sistemas estejam atualizados.
- 4.4.5.3 Manutenção realizada por profissionais qualificados, minimizando riscos de danos aos equipamentos.

4.5 IMPACTOS NEGATIVOS

4.5.1 POSSÍVEIS PROBLEMAS NA QUALIDADE DO SERVIÇO

- 4.5.1.1 Atendimento lento ou ineficaz, causando atrasos na solução de problemas técnicos.
- 4.5.1.2 Falta de profissionais capacitados, resultando em consertos inadequados ou recorrência de falhas nos equipamentos.
- 4.5.1.3 Uso de peças e toners de baixa qualidade, reduzindo a durabilidade dos suprimentos e equipamentos.

4.5.2 2. CUSTOS NÃO PREVISTOS OU DESPERDÍCIO DE RECURSOS

- 4.5.2.1 Falta de planejamento na manutenção preventiva, gerando mais custos com reparos corretivos.
- 4.5.2.2 Mau gerenciamento dos insumos de impressão, levando a desperdício de toners e cartuchos.
- 4.5.2.3 Cobrança indevida por serviços não realizados, caso não haja um acompanhamento rigoroso do contrato.

4.5.3 DEPENDÊNCIA EXCESSIVA DA EMPRESA CONTRATADA

- 4.5.3.1 e a empresa não cumprir prazos ou não oferecer suporte adequado, os serviços da Câmara podem ser prejudicados.
- 4.5.3.2 Dificuldade para substituir a empresa em caso de problemas contratuais, podendo gerar descontinuidade na manutenção dos equipamentos.

4.5.4 MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS

- 4.5.5 Para minimizar riscos e impactos negativos, a Câmara Municipal de Serrinha – BA deve adotar as seguintes medidas:
- 4.5.6 Estabelecer um contrato detalhado, com prazos, indicadores de qualidade e penalidades para descumprimentos.
- 4.5.7 Monitorar rigorosamente a execução dos serviços, garantindo que as manutenções sejam feitas conforme o previsto.
- 4.5.8 Manter um inventário atualizado dos equipamentos, para planejar melhor as manutenções e reposições de peças.
- 4.5.9 Exigir relatórios periódicos da empresa contratada, comprovando os serviços realizados e os benefícios gerados.
- 4.5.10 Fiscalizar o uso de toners e insumos, garantindo que apenas materiais de qualidade sejam utilizados.
- 4.5.11 Avaliar periodicamente a satisfação dos usuários internos (servidores e vereadores) com os serviços prestados.
- 4.5.12 Ter um plano alternativo para emergências, evitando que a dependência exclusiva da empresa contratada prejudique as operações da Câmara.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Execução por Demanda (Sob Solicitação)

- 5.1.1.1 Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- 5.1.1.2 Cada serviço será requisitado por meio de ordem de serviço (OS), especificando o problema e o equipamento envolvido.
- 5.1.1.3 A empresa contratada deverá atender aos chamados dentro do prazo estabelecido no contrato.
- 5.1.2 Manutenção Preventiva Programada
- 5.1.2.1 A empresa deverá realizar manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma previamente acordado.
- 5.1.2.2 As manutenções incluirão limpeza interna e externa, atualização de software, troca de componentes desgastados e testes de desempenho.
- 5.1.2.3 Será necessário apresentar relatórios detalhados após cada manutenção preventiva, contendo:
- 5.1.2.4 Descrição dos serviços realizados.
- 5.1.2.5 Lista de equipamentos verificados.
- 5.1.2.6 Peças substituídas, se houver.
- 5.1.2.7 Medidas preventivas recomendadas.
- 5.1.3 Manutenção Corretiva
- 5.1.3.1 Atendimento técnico presencial ou remoto para solucionar falhas e problemas nos equipamentos.
- 5.1.3.2 Diagnóstico do problema e, se necessário, substituição de peças e componentes defeituosos.
- 5.1.3.3 Em casos de necessidade de substituição de peças não previstas no contrato, a empresa deverá informar previamente a Câmara para autorização.
- 5.1.3.4 Prazo máximo de resposta para atendimento corretivo: [definir tempo, ex.: 24h para casos urgentes].
- 5.1.4 Recarga e Substituição de Toners e Cartuchos
- 5.1.4.1 Fornecimento, recarga e substituição de toners e cartuchos, garantindo qualidade e durabilidade nas impressões.
- 5.1.4.2 Controle de estoque dos toners e cartuchos, evitando desperdícios e garantindo disponibilidade quando necessário.
- 5.1.4.3 Testes de impressão após cada recarga para verificar a qualidade.
- 5.1.5 RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA
- 5.1.5.1 Equipe Técnica
- 5.1.5.1.1 A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, incluindo:
- 5.1.5.1.2 Técnico de informática especializado em manutenção de hardware e software.
- 5.1.5.1.3 Especialista em impressoras e scanners, capaz de realizar diagnósticos e reparos.
- 5.1.5.1.4 Profissional responsável pela recarga de toners, garantindo a qualidade dos suprimentos.
- 5.1.5.2 Ferramentas e Equipamentos
- 5.1.5.2.1 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a manutenção e recarga.
- 5.1.5.2.2 Peças de reposição poderão ser fornecidas pela empresa contratada ou adquiridas pela Câmara, conforme estipulado no contrato.
- 5.1.6 PRAZOS E TEMPOS DE RESPOSTA
- 5.1.6.1 Prazo para atendimento corretivo: [definir tempo, ex.: 24h para falhas críticas].
- 5.1.6.2 Prazo para manutenções preventivas: Conforme cronograma acordado.
- 5.1.6.3 Tempo máximo para substituição de toners: 12 horas.
- 5.1.6.4 Prazo para entrega de relatórios de manutenção: 48 horas.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art.95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

7.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

7.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A modalidade será **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS	33903900 - Outros Serviços de	1.500.0000



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

MUNICIPAL	SERVIÇOS DA CÂMARA	Terceiros - Pessoa Jurídica	
-----------	--------------------	-----------------------------	--

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente Instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serrinha, 24 de março de 2026.



Roberio do Nascimento
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação em epigrafe, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Atenciosamente

Serrinha/BA, 24 de março de 2026.


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre disponibilidade orçamentária.

Em resposta à solicitação formulada., **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos Art. 16 e Art. 17.

A despesa será custeada pela dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.500.0000

Atenciosamente,

Serrinha/BA, 24 de março de 2026.


Luan Romulo de Santana Nunes
Tesoureiro



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

MINUTA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ nº 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, Decreto Legislativo nº 001/2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA E HORA DO INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA XX/XX/2026 08H:00MIN
DATA E HORA DO TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AO DIA XX/XX/2026 17H59MIN
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS, BEM COMO RECARGAR DE TONERS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante da entrega da proposta de preço no setor de licitação ou através encaminhamento para o seguinte e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Diário do Poder Legislativo.
- 2.3. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.4. Não poderão participar do procedimento:
 - I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar de contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Caso o proponente não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E S.3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, entregará no setor de licitação ou encaminhará, por meio do e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com, sua proposta preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo estabelecido neste procedimento.

4.2. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. No encaminhamento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:

4.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5- FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, por e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com e/ou presencialmente, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

6.1.1 Havendo propostas iguais a menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail.

6.2 Caso os fornecedores não apresentem propostas, a câmara municipal contratará com a empresa que lhe apresentou a melhor cotação.

6- FASE DE ENCERRAMENTO DE PROPOSTAS



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.1 Encerrada a fase de recebimento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

7.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo ser anexado aos autos do processo de contratação.

7.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos complementares, quando necessários.

7.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta se solicitado pela administração deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens, e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação - 6.7.

7.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 Contiver vícios insanáveis;

7.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

que:

7.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta, para fins de habilitação, os documentos abaixo relacionados, quais deverão ser encaminhados através do email: copel.cmserrinha@hotmail.com

7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente; **VI** - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4 Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

8.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a propostas subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao aviso de contratação direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8- DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

10.5 A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1 A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6 A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1 A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário responsável.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a câmara deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1 Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14 Além das sanções previstas no item 10.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

10.14.1 Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14.2 Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

11.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

11.3 A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

11.4 As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.9 É facultada ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.10 A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

11.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.12 O proponente vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12.1 O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo proponente vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

12. DOS ANEXOS

12.1 São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência,

ANEXO II - Minuta Contratual

13. DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro do Município de Serrinha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serrinha, XX de XXXXXX de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFÉRICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação se justifica pelos seguintes pontos:

- A contratação se justifica pelos seguintes motivos:
- Continuidade dos serviços administrativos: A manutenção dos equipamentos de informática e periféricos é essencial para o funcionamento adequado dos setores administrativos e legislativos da Câmara.
- Evitar interrupções no atendimento ao público e nos trabalhos internos: Falhas em computadores, impressoras e scanners podem comprometer a produtividade e causar atrasos nos serviços institucionais.
- Atendimento imediato das demandas: A manutenção preventiva e corretiva garante que os problemas sejam resolvidos rapidamente, evitando danos maiores aos equipamentos e reduzindo custos futuros.
- Economia e eficiência: A contratação por dispensa de licitação garante agilidade na solução dos problemas técnicos, evitando a paralisação das atividades e garantindo melhor custo-benefício à administração pública.
- Fundamentação legal: O presente processo está amparado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor ou para casos de emergência quando há risco de interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais.

2.2. Os valores e quantitativos estimados foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e Seus Periféricos	UNID	90	R\$ 141,23	R\$ 12.710,70
2	Serviço de Manutenção Preventiva de Impressoras Laser Incluindo: Limpeza, Lubrificação das Engrenagens e Revisão Geral.	UNID	90	R\$ 138,05	R\$ 12.424,50
3	Reparo/Manutenção em Estabilizador de Tensão: Análise de Componentes e Substituição de Peças como Fusíveis ou Placas (excluindo o Custo da Peça).	UNID	90	R\$ 153,63	R\$ 13.826,70
4	Serviço de Manutenção Preventiva Impressora Jato de Tinta, Incluindo: Limpeza, Lubrificação Das Engrenagens e Revisão Geral.	UNID	90	R\$ 166,67	R\$ 15.000,30
5	Serviço De Manutenção Corretiva De Scanner De Mesa Incluindo: Mão De Obra, De Substituição De Peças e Consertos Em Geral.	UNID	12	R\$ 256,65	R\$ 3.079,80
Total estimado					57.042,00

3- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 31 de dezembro de 2026.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, respeitando as normas contidas na Lei Federal nº



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva em computadores, impressoras e scanners, incluindo limpeza interna e atualização de sistemas.
- Manutenção corretiva, com diagnóstico e substituição de peças defeituosas quando necessário.
- Recarga e substituição de toners, garantindo o funcionamento adequado das impressoras.
- Assistência técnica e suporte remoto, sempre que possível, para agilizar a resolução de problemas.
- Atendimento presencial em casos urgentes, garantindo que os equipamentos essenciais permaneçam em funcionamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de computadores, impressoras, scanners e periféricos, bem como recarga de toners, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Serrinha – BA.

4.2 O objetivo principal é garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de informática, assegurando que as atividades administrativas e legislativas da Câmara não sejam interrompidas por problemas técnicos.

4.3 COMPONENTES DA SOLUÇÃO

4.3.1 A solução engloba os seguintes componentes principais:

4.3.2 Manutenção Preventiva

4.3.2.1 Limpeza e conservação de computadores, impressoras e scanners para evitar falhas técnicas.

4.3.2.2 Atualização de softwares e sistemas operacionais para melhorar o desempenho dos equipamentos.

4.3.2.3 Revisão periódica de peças e componentes internos, garantindo maior vida útil aos dispositivos.

4.3.3 Manutenção Corretiva

4.3.3.1 Diagnóstico e reparo de falhas técnicas em computadores, impressoras e periféricos.

4.3.3.2 Substituição de peças defeituosas, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

4.3.3.3 Correção de problemas de conexão, como rede, portas USB e comunicação entre dispositivos.

4.3.4 Recarga e Substituição de Toners

4.3.4.1 Fornecimento e recarga de toners e cartuchos, garantindo o funcionamento adequado das impressoras.

4.3.4.2 Controle do consumo de insumos, evitando desperdício e garantindo economia para a Câmara.

4.3.4.3 Testes de impressão após recarga, assegurando qualidade e durabilidade do material impresso.

4.3.5 OBJETIVOS DA SOLUÇÃO

4.3.5.1 Assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos de informática, evitando prejuízos às atividades legislativas e administrativas.

4.3.5.2 Reduzir custos com substituição de equipamentos, prolongando sua vida útil por meio de manutenção preventiva eficaz.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

4.3.5.3 Garantir qualidade na impressão de documentos oficiais, evitando problemas com impressoras e recarga de toners.

4.3.5.4 Minimizar impactos operacionais causados por falhas técnicas, garantindo respostas rápidas e soluções eficientes.

4.3.5.5 Aprimorar a gestão e o controle dos equipamentos, garantindo um inventário atualizado e manutenção regular.

.BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

4.3.5.6 Redução de falhas técnicas e aumento da produtividade dos setores administrativos.

4.3.5.7 Menor custo com reposição de equipamentos, devido à manutenção preventiva.

4.3.5.8 Maior eficiência na impressão e digitalização de documentos institucionais.

4.3.5.9 Atendimento técnico especializado, garantindo suporte rápido e eficaz.

4.3.5.10 Garantia de conformidade com normas de segurança da informação, evitando perda de dados e falhas no sistema.

4.4 RESULTADOS ESPERADOS

4.4.1 A contratação da empresa especializada visa garantir eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados pela Câmara Municipal de Serrinha – BA. Os principais resultados esperados são:

- Redução de falhas técnicas em computadores, impressoras e demais equipamentos, assegurando maior produtividade dos setores administrativos.
- Prevenção de problemas graves, aumentando a vida útil dos equipamentos e evitando substituições desnecessárias.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.
- Otimização de custos com manutenção preventiva, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais ou compras de novos equipamentos.
- Garantia de suprimentos de impressão de qualidade, evitando problemas com toners recarregados inadequadamente ou de baixa durabilidade.
- Suporte técnico eficiente e ágil, garantindo que chamados sejam atendidos rapidamente e sem impactar as atividades da Câmara.
- Segurança da informação, garantindo que manutenções sejam feitas sem comprometer dados institucionais e documentos importantes.

4.4.2 IMPACTOS POSITIVOS:

4.4.2.1 MELHORIA NA EFICIÊNCIA OPERACIONAL

4.4.2.1.1 Redução de interrupções nas atividades administrativas devido a problemas técnicos.

4.4.2.1.2 Menos retrabalho causado por falhas de impressão e problemas em computadores.

4.4.2.1.3 Atendimento rápido e qualificado, evitando paralisações prolongadas.

4.4.3 ECONOMICIDADE E GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS

4.4.3.1 Redução de gastos com consertos emergenciais, já que a manutenção preventiva evitará falhas recorrentes.

4.4.3.2 Maior vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de compra de novos computadores, impressoras e periféricos.

4.4.3.3 Uso otimizado de toners e insumos, diminuindo desperdícios e aumentando a durabilidade dos suprimentos.

4.4.4 MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

4.4.4.1 Garantia de que servidores e vereadores terão ferramentas funcionando adequadamente, proporcionando melhor atendimento à população.

4.4.4.2 Redução do tempo de espera para a resolução de problemas técnicos.

4.4.4.3 Maior transparência e controle das manutenções, assegurando um serviço contínuo e



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

de qualidade.

4.4.5 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.4.5.1 Evita a perda de documentos e arquivos importantes devido a falhas em equipamentos.
- 4.4.5.2 Redução de vulnerabilidades de segurança, garantindo que todos os computadores e sistemas estejam atualizados.
- 4.4.5.3 Manutenção realizada por profissionais qualificados, minimizando riscos de danos aos equipamentos.

4.5 IMPACTOS NEGATIVOS

4.5.1 POSSÍVEIS PROBLEMAS NA QUALIDADE DO SERVIÇO

- 4.5.1.1 Atendimento lento ou ineficaz, causando atrasos na solução de problemas técnicos.
- 4.5.1.2 Falta de profissionais capacitados, resultando em consertos inadequados ou recorrência de falhas nos equipamentos.
- 4.5.1.3 Uso de peças e toners de baixa qualidade, reduzindo a durabilidade dos suprimentos e equipamentos.

4.5.2 CUSTOS NÃO PREVISTOS OU DESPÉRDÍCIO DE RECURSOS

- 4.5.2.1 Falta de planejamento na manutenção preventiva, gerando mais custos com reparos corretivos.
- 4.5.2.2 Mau gerenciamento dos insumos de impressão, levando a desperdício de toners e cartuchos.
- 4.5.2.3 Cobrança indevida por serviços não realizados, caso não haja um acompanhamento rigoroso do contrato.

4.5.3 DEPENDÊNCIA EXCESSIVA DA EMPRESA CONTRATADA

- 4.5.3.1 e a empresa não cumprir prazos ou não oferecer suporte adequado, os serviços da Câmara podem ser prejudicados.
- 4.5.3.2 Dificuldade para substituir a empresa em caso de problemas contratuais, podendo gerar descontinuidade na manutenção dos equipamentos.

4.5.4 MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS

- 4.5.5 Para minimizar riscos e impactos negativos, a Câmara Municipal de Serrinha – BA deve adotar as seguintes medidas:
- 4.5.6 Estabelecer um contrato detalhado, com prazos, indicadores de qualidade e penalidades para descumprimentos.
- 4.5.7 Monitorar rigorosamente a execução dos serviços, garantindo que as manutenções sejam feitas conforme o previsto.
- 4.5.8 Manter um inventário atualizado dos equipamentos, para planejar melhor as manutenções e reposições de peças.
- 4.5.9 Exigir relatórios periódicos da empresa contratada, comprovando os serviços realizados e os benefícios gerados.
- 4.5.10 Fiscalizar o uso de toners e insumos, garantindo que apenas materiais de qualidade sejam utilizados.
- 4.5.11 Avaliar periodicamente a satisfação dos usuários internos (servidores e vereadores) com os serviços prestados.
- 4.5.12 Ter um plano alternativo para emergências, evitando que a dependência exclusiva da empresa contratada prejudique as operações da Câmara.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1 Execução por Demanda (Sob Solicitação)



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- 5.1.1.1 Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal.
- 5.1.1.2 Cada serviço será requisitado por meio de ordem de serviço (OS), especificando o problema e o equipamento envolvido.
- 5.1.1.3 A empresa contratada deverá atender aos chamados dentro do prazo estabelecido no contrato.
- 5.1.2 Manutenção Preventiva Programada
- 5.1.2.1 A empresa deverá realizar manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma previamente acordado.
- 5.1.2.2 As manutenções incluirão limpeza interna e externa, atualização de software, troca de componentes desgastados e testes de desempenho.
- 5.1.2.3 Será necessário apresentar relatórios detalhados após cada manutenção preventiva, contendo:
- 5.1.2.4 Descrição dos serviços realizados.
- 5.1.2.5 Lista de equipamentos verificados.
- 5.1.2.6 Peças substituídas, se houver.
- 5.1.2.7 Medidas preventivas recomendadas.
- 5.1.3 Manutenção Corretiva
- 5.1.3.1 Atendimento técnico presencial ou remoto para solucionar falhas e problemas nos equipamentos.
- 5.1.3.2 Diagnóstico do problema e, se necessário, substituição de peças e componentes defeituosos.
- 5.1.3.3 Em casos de necessidade de substituição de peças não previstas no contrato, a empresa deverá informar previamente a Câmara para autorização.
- 5.1.3.4 Prazo máximo de resposta para atendimento corretivo: [definir tempo, ex.: 24h para casos urgentes].
- 5.1.4 Recarga e Substituição de Toners e Cartuchos
- 5.1.4.1 Fornecimento, recarga e substituição de toners e cartuchos, garantindo qualidade e durabilidade nas impressões.
- 5.1.4.2 Controle de estoque dos toners e cartuchos, evitando desperdícios e garantindo disponibilidade quando necessário.
- 5.1.4.3 Testes de impressão após cada recarga para verificar a qualidade.
- 5.1.5 RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA
- 5.1.5.1 Equipe Técnica
- 5.1.5.1.1 A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, incluindo:
- 5.1.5.1.2 Técnico de informática especializado em manutenção de hardware e software.
- 5.1.5.1.3 Especialista em impressoras e scanners, capaz de realizar diagnósticos e reparos.
- 5.1.5.1.4 Profissional responsável pela recarga de toners, garantindo a qualidade dos suprimentos.
- 5.1.5.2 Ferramentas e Equipamentos
- 5.1.5.2.1 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a manutenção e recarga.
- 5.1.5.2.2 Peças de reposição poderão ser fornecidas pela empresa contratada ou adquiridas pela Câmara, conforme estipulado no contrato.
- 5.1.6 PRAZOS E TEMPOS DE RESPOSTA
- 5.1.6.1 Prazo para atendimento corretivo: [definir tempo, ex.: 24h para falhas críticas].
- 5.1.6.2 Prazo para manutenções preventivas: Conforme cronograma acordado.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- 5.1.6.3 Tempo máximo para substituição de toners: 12 horas.
5.1.6.4 Prazo para entrega de relatórios de manutenção: 48 horas.

6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art.95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

7.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

7.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda a cláusula infringida;

III- A proponente retardar indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A modalidade será CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serrinha, XX de XXXXX de 2026.

Roberio do Nascimento
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026 MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SEWRRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **DISPENSA Nº XXX/2026**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. XXX/2026**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026** em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas a matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFÉRICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026** o qual originou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XX/XX/20XX, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da CONTRATADA, observado o princípio da anualidade

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ XX/XX/2026.**

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLAUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente **CONTRATO**, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30% (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

CLAUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, XX de de XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

À
Procuradoria Jurídica

Prezado Senhor, venho através desta, encaminhar o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº DI 023/2026, para vossa apreciação, que tem como objeto Contratação direta de pessoa Jurídica para **PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

No aguardo de um pronunciamento.

Serrinha/BA, 29 de março de 2026.


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DI 023/2026

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI N°. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei n°. 14.133/2021 e no Decreto n° 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, que atualiza os valores para dispensa de licitação.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo DI 023/2026 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Os seguintes documentos foram submetidos à análise jurídica:

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) ESTIMATIVA DA DESPESA
- c) COTAÇÕES DE PREÇOS
- d) AUTORIZAÇÃO
- e) TERMO DE REFERÊNCIA
- f) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- g) MINUTA DO TERMO DE DISPENSA
- h) MINUTA DO CONTRATO

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se prestação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo assistente administrativo da Câmara. Conforme consta nos autos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA


termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021 e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINA-SE** favoravelmente ao prosseguimento da presente dispensa de licitação, com as publicações pertinentes. após a fase de propostas e habilitação e de todas as fases do processo, oriento no sentido de retornar os autos para parecer.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha, 29 de março de 2026.


Saul Carneiro Baldivieso
Procurador Jurídico
OAB/BA 18.349



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ nº 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, Decreto Legislativo nº 001/2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DATA E HORA DO INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 01/04/2026 08H:00MIN
DATA E HORA DO TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: AO DIA 06/04/2026 17H59MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS, BEM COMO RECARGAR DE TONERS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante da entrega da proposta de preço no setor de licitação ou através encaminhamento para o seguinte e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com.

2.2. O procedimento será divulgado no Diário do Poder Legislativo.

2.3. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto a ser contratado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Não poderão participar do procedimento:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar de contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Caso o proponente não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

4- ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, entregará no setor de licitação ou encaminhará, por meio do e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com, sua proposta preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do prazo estabelecido neste procedimento.

4.2. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. No encaminhamento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:

4.12.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.12.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5- FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, por e-mail: copel.cmserrinha@hotmail.com e/ou presencialmente, sendo encerrado no horário de finalização também já previsto neste aviso.

6.1.1 Havendo propostas iguais a menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail.

6.2 Caso os fornecedores não apresentem propostas, a câmara municipal contratará com a empresa que lhe apresentou a melhor cotação.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

6- FASE DE ENCERRAMENTO DE PROPOSTAS.

- 7.1** Encerrada a fase de recebimento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.1.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 7.2** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo ser anexado aos autos do processo de contratação.
- 7.3** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos complementares, quando necessários.
- 7.3.1** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta se solicitado pela administração deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 7.4** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens, e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.4.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.6** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.6.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.6.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.7.
- 7.7** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 7.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1** Contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.8.3** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.9.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão solicitados do fornecedor que apresentou a melhor proposta, para fins de habilitação, os documentos abaixo relacionados, quais deverão ser encaminhados através do email: copel.cmserrinha@hotmail.com

7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente; **VI** - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4 Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 Será verificado se o proponente apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

8.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a propostas subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do proponente cuja proposta atenda ao aviso de contratação direta, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8- DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1 A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6 A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7 A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1 A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário responsável.

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a câmara deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1 Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14 Além das sanções previstas no item 10.2, o proponente estará sujeito a multa de mora



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.14.1 Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14.2 Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

11.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

11.3 A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

11.4 As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.9 É facultada ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.10 A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

11.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.12 O proponente vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12.1 O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo proponente vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

12. DOS ANEXOS

12.1 São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta Contratual

13. DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro do Município de Serrinha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serrinha, 31 de março de 2026.

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFÉRICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação se justifica pelos seguintes pontos:

- A contratação se justifica pelos seguintes motivos:
- Continuidade dos serviços administrativos: A manutenção dos equipamentos de informática e periféricos é essencial para o funcionamento adequado dos setores administrativos e legislativos da Câmara.
- Evitar interrupções no atendimento ao público e nos trabalhos internos: Falhas em computadores, impressoras e scanners podem comprometer a produtividade e causar atrasos nos serviços institucionais.
- Atendimento imediato das demandas: A manutenção preventiva e corretiva garante que os problemas sejam resolvidos rapidamente, evitando danos maiores aos equipamentos e reduzindo custos futuros.
- Economia e eficiência: A contratação por dispensa de licitação garante agilidade na solução dos problemas técnicos, evitando a paralisação das atividades e garantindo melhor custo-benefício à administração pública.
- Fundamentação legal: O presente processo está amparado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor ou para casos de emergência quando há risco de interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais.

2.2. Os valores e quantitativos estimados, foram obtidos através de pesquisa de preço, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de Julho de 2021 e com a Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e Seus Periféricos	UNID	90	R\$ 141,23	R\$ 12.710,70
2	Serviço de Manutenção Preventiva de Impressoras Laser Incluindo: Limpeza, Lubrificação das Engrenagens e Revisão Geral.	UNID	90	R\$ 138,05	R\$ 12.424,50
3	Reparo/Manutenção em Estabilizador de Tensão: Análise de Componentes e Substituição de Peças como Fusíveis ou Placas (excluindo o Custo da Peça).	UNID	90	R\$ 153,63	R\$ 13.826,70
4	Serviço de Manutenção Preventiva Impressora Jato de Tinta, Incluindo: Limpeza, Lubrificação Das Engrenagens e Revisão Geral.	UNID	90	R\$ 166,67	R\$ 15.000,30
5	Serviço De Manutenção Corretiva De Scanner De Mesa Incluindo: Mão De Obra, De Substituição De Peças e Consertos Em Geral.	UNID	12	R\$ 256,65	R\$ 3.079,80
Total estimado					57.042,00

3- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de até 31 de dezembro de 2026.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, respeitando as normas contidas na Lei Federal nº



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços:

- Manutenção preventiva em computadores, impressoras e scanners, incluindo limpeza interna e atualização de sistemas.
- Manutenção corretiva, com diagnóstico e substituição de peças defeituosas quando necessário.
- Recarga e substituição de toners, garantindo o funcionamento adequado das impressoras.
- Assistência técnica e suporte remoto, sempre que possível, para agilizar a resolução de problemas.
- Atendimento presencial em casos urgentes, garantindo que os equipamentos essenciais permaneçam em funcionamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de computadores, impressoras, scanners e periféricos, bem como recarga de toners, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Serrinha – BA.

4.2 O objetivo principal é garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos de informática, assegurando que as atividades administrativas e legislativas da Câmara não sejam interrompidas por problemas técnicos.

4.3 COMPONENTES DA SOLUÇÃO

4.3.1 A solução engloba os seguintes componentes principais:

4.3.2 Manutenção Preventiva

4.3.2.1 Limpeza e conservação de computadores, impressoras e scanners para evitar falhas técnicas.

4.3.2.2 Atualização de softwares e sistemas operacionais para melhorar o desempenho dos equipamentos.

4.3.2.3 Revisão periódica de peças e componentes internos, garantindo maior vida útil aos dispositivos.

4.3.3 Manutenção Corretiva

4.3.3.1 Diagnóstico e reparo de falhas técnicas em computadores, impressoras e periféricos.

4.3.3.2 Substituição de peças defeituosas, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos.

4.3.3.3 Correção de problemas de conexão, como rede, portas USB e comunicação entre dispositivos.

4.3.4 Recarga e Substituição de Toners

4.3.4.1 Fornecimento e recarga de toners e cartuchos, garantindo o funcionamento adequado das impressoras.

4.3.4.2 Controle do consumo de insumos, evitando desperdício e garantindo economia para a Câmara.

4.3.4.3 Testes de impressão após recarga, assegurando qualidade e durabilidade do material impresso.

4.3.5 OBJETIVOS DA SOLUÇÃO

4.3.5.1 Assegurar o funcionamento contínuo dos equipamentos de informática, evitando prejuízos às atividades legislativas e administrativas.

4.3.5.2 Reduzir custos com substituição de equipamentos, prolongando sua vida útil por meio de manutenção preventiva eficaz.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

4.3.5.3 Garantir qualidade na impressão de documentos oficiais, evitando problemas com impressoras e recarga de toners.

4.3.5.4 Minimizar impactos operacionais causados por falhas técnicas, garantindo respostas rápidas e soluções eficientes.

4.3.5.5 Aprimorar a gestão e o controle dos equipamentos, garantindo um inventário atualizado e manutenção regular.

.BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO

4.3.5.6 Redução de falhas técnicas e aumento da produtividade dos setores administrativos.

4.3.5.7 Menor custo com reposição de equipamentos, devido à manutenção preventiva.

4.3.5.8 Maior eficiência na impressão e digitalização de documentos institucionais.

4.3.5.9 Atendimento técnico especializado, garantindo suporte rápido e eficaz.

4.3.5.10 Garantia de conformidade com normas de segurança da informação, evitando perda de dados e falhas no sistema.

4.4 RESULTADOS ESPERADOS

4.4.1 A contratação da empresa especializada visa garantir eficiência, continuidade e qualidade nos serviços prestados pela Câmara Municipal de Serrinha – BA. Os principais resultados esperados são:

- Redução de falhas técnicas em computadores, impressoras e demais equipamentos, assegurando maior produtividade dos setores administrativos.
- Prevenção de problemas graves, aumentando a vida útil dos equipamentos e evitando substituições desnecessárias.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e legislativos.
- Otimização de custos com manutenção preventiva, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais ou compras de novos equipamentos.
- Garantia de suprimentos de impressão de qualidade, evitando problemas com toners recarregados inadequadamente ou de baixa durabilidade.
- Suporte técnico eficiente e ágil, garantindo que chamados sejam atendidos rapidamente e sem impactar as atividades da Câmara.
- Segurança da informação, garantindo que manutenções sejam feitas sem comprometer dados institucionais e documentos importantes.

4.4.2 IMPACTOS POSITIVOS:

4.4.2.1 MELHORIA NA EFICIÊNCIA OPERACIONAL

4.4.2.1.1 Redução de interrupções nas atividades administrativas devido a problemas técnicos.

4.4.2.1.2 Menos retrabalho causado por falhas de impressão e problemas em computadores.

4.4.2.1.3 Atendimento rápido e qualificado, evitando paralisações prolongadas.

4.4.3 ECONOMICIDADE E GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS

4.4.3.1 Redução de gastos com consertos emergenciais, já que a manutenção preventiva evitará falhas recorrentes.

4.4.3.2 Maior vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de compra de novos computadores, impressoras e periféricos.

4.4.3.3 Uso otimizado de toners e insumos, diminuindo desperdícios e aumentando a durabilidade dos suprimentos.

4.4.4 MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

4.4.4.1 Garantia de que servidores e vereadores terão ferramentas funcionando adequadamente, proporcionando melhor atendimento à população.

4.4.4.2 Redução do tempo de espera para a resolução de problemas técnicos.

4.4.4.3 Maior transparência e controle das manutenções, assegurando um serviço contínuo e



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

de qualidade.

4.4.5 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

- 4.4.5.1 Evita a perda de documentos e arquivos importantes devido a falhas em equipamentos.
- 4.4.5.2 Redução de vulnerabilidades de segurança, garantindo que todos os computadores e sistemas estejam atualizados.
- 4.4.5.3 Manutenção realizada por profissionais qualificados, minimizando riscos de danos aos equipamentos.

4.5 IMPACTOS NEGATIVOS

4.5.1 POSSÍVEIS PROBLEMAS NA QUALIDADE DO SERVIÇO

- 4.5.1.1 Atendimento lento ou ineficaz, causando atrasos na solução de problemas técnicos.
- 4.5.1.2 Falta de profissionais capacitados, resultando em consertos inadequados ou recorrência de falhas nos equipamentos.
- 4.5.1.3 Uso de peças e toners de baixa qualidade, reduzindo a durabilidade dos suprimentos e equipamentos.

4.5.2 2. CUSTOS NÃO PREVISTOS OU DESPÉRDICIO DE RECURSOS

- 4.5.2.1 Falta de planejamento na manutenção preventiva, gerando mais custos com reparos corretivos.
- 4.5.2.2 Mau gerenciamento dos insumos de impressão, levando a desperdício de toners e cartuchos.
- 4.5.2.3 Cobrança indevida por serviços não realizados, caso não haja um acompanhamento rigoroso do contrato.

4.5.3 DEPENDÊNCIA EXCESSIVA DA EMPRESA CONTRATADA

- 4.5.3.1 e a empresa não cumprir prazos ou não oferecer suporte adequado, os serviços da Câmara podem ser prejudicados.
- 4.5.3.2 Dificuldade para substituir a empresa em caso de problemas contratuais, podendo gerar descontinuidade na manutenção dos equipamentos.

4.5.4 MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS

- 4.5.5 Para minimizar riscos e impactos negativos, a Câmara Municipal de Serrinha - BA deve adotar as seguintes medidas:
- 4.5.6 Estabelecer um contrato detalhado, com prazos, indicadores de qualidade e penalidades para descumprimentos.
- 4.5.7 Monitorar rigorosamente a execução dos serviços, garantindo que as manutenções sejam feitas conforme o previsto.
- 4.5.8 Manter um inventário atualizado dos equipamentos, para planejar melhor as manutenções e reposições de peças.
- 4.5.9 Exigir relatórios periódicos da empresa contratada, comprovando os serviços realizados e os benefícios gerados.
- 4.5.10 Fiscalizar o uso de toners e insumos, garantindo que apenas materiais de qualidade sejam utilizados.
- 4.5.11 Avaliar periodicamente a satisfação dos usuários internos (servidores e vereadores) com os serviços prestados.
- 4.5.12 Ter um plano alternativo para emergências; evitando que a dependência exclusiva da empresa contratada prejudique as operações da Câmara.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1 Execução por Demanda (Sob Solicitação)



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- 5.1.1.1 Os serviços serão prestados sob demanda, mediante solicitação formal da Câmara Municipal.
- 5.1.1.2 Cada serviço será requisitado por meio de ordem de serviço (OS), especificando o problema e o equipamento envolvido.
- 5.1.1.3 A empresa contratada deverá atender aos chamados dentro do prazo estabelecido no contrato.
- 5.1.2 Manutenção Preventiva Programada
 - 5.1.2.1 A empresa deverá realizar manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma previamente acordado.
 - 5.1.2.2 As manutenções incluirão limpeza interna e externa, atualização de software, troca de componentes desgastados e testes de desempenho.
 - 5.1.2.3 Será necessário apresentar relatórios detalhados após cada manutenção preventiva, contendo:
 - 5.1.2.4 Descrição dos serviços realizados.
 - 5.1.2.5 Lista de equipamentos verificados.
 - 5.1.2.6 Peças substituídas, se houver.
 - 5.1.2.7 Medidas preventivas recomendadas.
- 5.1.3 Manutenção Corretiva
 - 5.1.3.1 Atendimento técnico presencial ou remoto para solucionar falhas e problemas nos equipamentos.
 - 5.1.3.2 Diagnóstico do problema e, se necessário, substituição de peças e componentes defeituosos.
 - 5.1.3.3 Em casos de necessidade de substituição de peças não previstas no contrato, a empresa deverá informar previamente a Câmara para autorização.
 - 5.1.3.4 Prazo máximo de resposta para atendimento corretivo: [definir tempo, ex.: 24h para casos urgentes].
- 5.1.4 Recarga e Substituição de Toners e Cartuchos
 - 5.1.4.1 Fornecimento, recarga e substituição de toners e cartuchos, garantindo qualidade e durabilidade nas impressões.
 - 5.1.4.2 Controle de estoque dos toners e cartuchos, evitando desperdícios e garantindo disponibilidade quando necessário.
 - 5.1.4.3 Testes de impressão após cada recarga para verificar a qualidade.
- 5.1.5 RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA
 - 5.1.5.1 Equipe Técnica
 - 5.1.5.1.1 A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, incluindo:
 - 5.1.5.1.2 Técnico de informática especializado em manutenção de hardware e software.
 - 5.1.5.1.3 Especialista em impressoras e scanners, capaz de realizar diagnósticos e reparos.
 - 5.1.5.1.4 Profissional responsável pela recarga de toners, garantindo a qualidade dos suprimentos.
 - 5.1.5.2 Ferramentas e Equipamentos
 - 5.1.5.2.1 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a manutenção e recarga.
 - 5.1.5.2.2 Peças de reposição poderão ser fornecidas pela empresa contratada ou adquiridas pela Câmara, conforme estipulado no contrato.
- 5.1.6 PRAZOS E TEMPOS DE RESPOSTA
 - 5.1.6.1 Prazo para atendimento corretivo: [definir tempo, ex.: 24h para falhas críticas].
 - 5.1.6.2 Prazo para manutenções preventivas: Conforme cronograma acordado.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- 5.1.6.3 Tempo máximo para substituição de toners: 12 noras.
5.1.6.4 Prazo para entrega de relatórios de manutenção: 48 horas.

6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.3 Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art.95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7 FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1 Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

7.3 Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

7.4 A Câmara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A modalidade será **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de dispensa, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

8.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarrace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor EDIVAN DOS SANTOS ARAUJO devidamente designado para esta função, através da PORTARIA Nº 031/2025, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

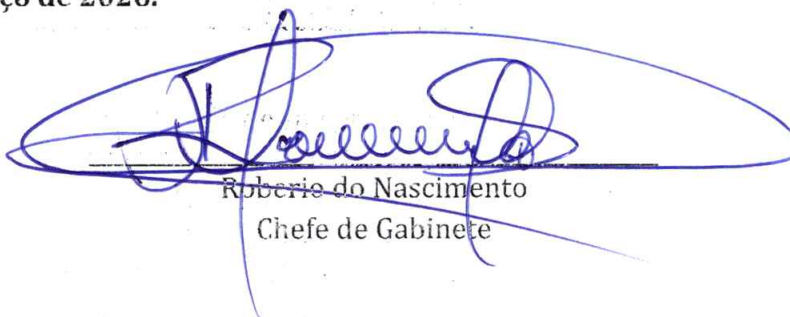
convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serrinha, 25 de março de 2026.



Roberio do Nascimento
Chefe de Gabinete



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SEWRRINHA/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXX, estabelecem no presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 14 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na DISPENSA Nº 023/2026, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2026, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026 em conformidade com o artigo 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 o qual originou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026, que independente de transição integra este instrumento.



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional através de depósito bancário para a Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura, ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.6 A composição do preço global é determinada de acordo com os serviços, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**, que independente de transcrição integra este instrumento.

4.7 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.8 A pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é XX/XX/20XX, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ XX/XX/2026**.

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS (art. 92, VIII)

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.9.0.30.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.500.0000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLAUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS (art. 92, XIV)

7.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

7.2 Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente **CONTRATO**, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;

7.3 Manter informada e esclarecida a **CONTRATADA**, de forma a orientá-la para correto fornecimento de produtos pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;

7.3.1 Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente **CONTRATO**, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor;

7.3.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

7.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.3.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.4 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.4.1 Constituem Realizar os serviços acordados com a **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas;

7.4.2 Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.4.3 Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente;

7.5. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - O valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

IV - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

V - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VI - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato. obrigações da CONTRATADA.

7.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato



Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

9.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/2025.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, XX de.....de XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF

DADOS	NOME COMPLETO: Plug Informatica e Seguranca Eletronica Ltda CPF/CNPJ: 11.520.321/0001-33 ENDERECO: Rua Conselheiro Dantas, 277
--------------	---

COTAÇÃO

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e Seus Periféricos	un	90	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva de Impressoras Laser Incluindo: Limpeza, Lubrificação das Engrenagens e Revisão Geral.	un	90	R\$ 138,00	R\$ 12.424,50
3	Reparo/Manutenção em Estabilizador de Tensão: Análise de Componentes e Substituição de Peças como Fusíveis ou Placas (excluindo o Custo da Peça).	un	90	R\$ 153,00	R\$ 13.826,70
4	Serviço de Manutenção Preventiva Impressora Jato de Tinta, Incluindo: Limpeza, Lubrificação Das Engrenagens e Revisão Geral.	un	90	R\$ 166,00	R\$ 15.000,30
5	Serviço De Manutenção Corretiva De Scanner De Mesa Incluindo: Mão De Obra, De Substituição De Peças E Consertos Em Geral.	un	12	R\$ 256,00	R\$ 3.079,80
TOTAIS					R\$ 56.931,30

VALOR TOTAL: CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS

Serrinha, 20 de março de 2026

PLUG INFORMATICA E SEGURANCA
ELETRONICA LTDA:11520321000133

Assinado de forma digital por PLUG INFORMATICA E
 SEGURANCA ELETRONICA LTDA:11520321000133
 Dados: 2026.03.21 12:22:46 -03'00'

Responsável pela Pesquisa de Preços

ATO CONSTITUIÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM EIRELI
PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
CNPJ Nº 11.520.321/0001-33

Pelo presente instrumento, BRUNO ALMEIDA DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/08/1989, Solteiro, empresário, CPF 047.649.345-58, carteira de identidade nº 11.231.840-11, Expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 105, 1 Andar, Bairro: Aboboras em Serrinha - Bahia. CEP 48700-000. Na qualidade de empresário da empresa BRUNO ALMEIDA DE MATOS, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29104.320.723, com sede na Rua Siqueira Campos, 105, Térreo, Bairro: Aboboras em Serrinha - Bahia, CEP: 48700-000 BRASIL, por despacho em 04.02.2010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 11.520.321/0001-33, consoante faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033 da Lei 10406/02, resolve transformar em EIRELI conforme as cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, CNPJ Nº 11.520.321/0001-33**

CLAUSULA SEGUNDA - SEDE

A empresa possui sua sede e domicílio na Rua Siqueira Campos, 105, Térreo, Bairro: Aboboras em Serrinha - Bahia, CEP: 48700-000.

CLAUSULA TERCEIRA - ABERTURA DE FILIAIS

A empresa pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA QUARTA - DESCRICAO E OBJETO

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO FOTOCOPIAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4742300 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 4751202 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA



Certifico o Registro sob o nº 29600377576 em 03/04/2019
Protocolo 197071260 de 20/03/2019
Nome da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600377576
Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 121458716921424
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

- 4752100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 4753900 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 4754701 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 4754703 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
- 4755502 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4789007 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 6209100 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 8020001 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
- 8211300 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8219901 FOTOCÓPIAS
- 8219999 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CLAUSULA QUINTA – INCIO DE ATIVIDADE

A empresa iniciou suas atividades em 04/02/2010, após o competente Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB e a sua duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

A empresa tem Capital Social de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular BRUNO ALMEIDA DE MATOS.

CLAUDULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração caberá BRUNO ALMEIDA DE MATOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA – LUCROS E/OU PREJUIZOS

Ao termino de cada exercício da empresa em 31 de dezembro proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado e do balanço do resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apuradas.




Certifico o Registro sob o nº 29600377576 em 03/04/2019
 Protocolo 197071260 de 20/03/2019
 Nome da empresa PLUG-INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600377576
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 121458716921424
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2019
 por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

CLAUSULA DECIMA – DISSOLUÇÃO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DESEMPENDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

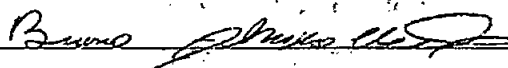
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

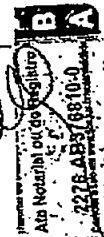
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Fica eleito o fora da Comarca de Serrinha para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do ato constitutivo.

Pela exatidão aquilo acima estipulado, o titular assina este instrumento em via única.

Serrinha-Bahia. 15 de Março de 2019.


BRUNO ALMEIDA DE MATOS

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS		(05) 3281.7625
DE SERRINHA/BA		Rua Leopoldo Botelho, 20 - Serrinha/BA
- Sr. Bruno Almeida de Matos -		Shopping Serrinha Cep: 45700-000
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:		
BRUNO ALMEIDA DE MATOS 2276.AB378810-0		
Em testemunho da verdade: Joyce Samarina De Jesus Silva.		
Escrivente Autorizada - Serrinha - BA 27/3/2019 Valor do Ato: R\$ 5,00		
Emol. R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58		




Certifico o Registro sob o nº 29600377576 em 03/04/2019
Protocolo 197071260 de 20/03/2019
Nome da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600377576
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 121458716921424
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

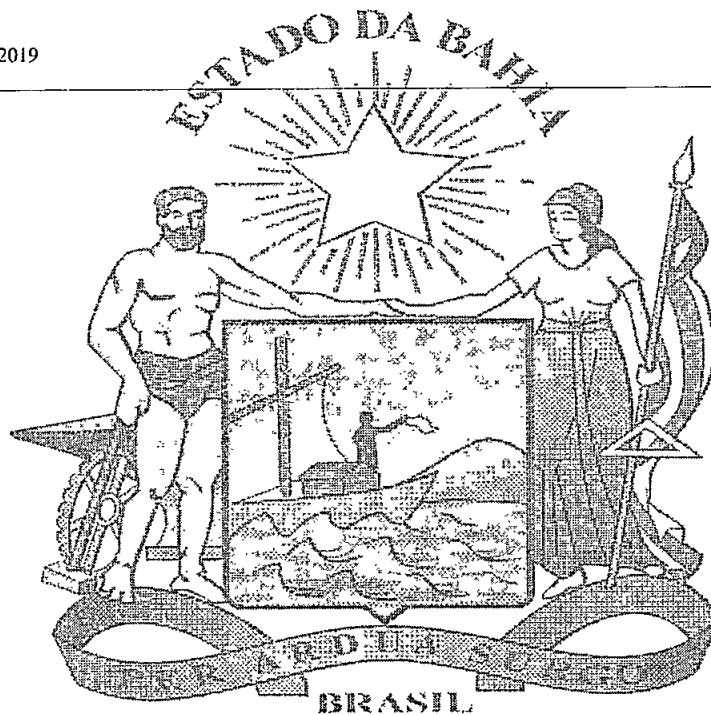


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
PROTOCOLO	197071260 - 20/03/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600377576
CNPJ 11.520.321/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 29600377576 em 03/04/2019

Protocolo 197071260 de 20/03/2019;

Nome da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600377576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121458716921424

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA PLUG INFORMATICA E SEGURANCA
ELETRONICA EIRELI CNPJ nº 11.520.321/0001-33

BRUNO ALMEIDA DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/08/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 047.649.345-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1123184011, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 105, ABOBORAS, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Titular da empresa de nome PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600377576, com sede Rua Siqueira Campos, 105, Térreo, Aboboras Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.520.321/0001-33, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO FOTOCOPIAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho

Req: 81100001109608

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98105683-em 25/08/2021

Protocolo 218208804 de 25/08/2021

Nome da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600377576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 150803228662220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA PLUG INFORMATICA E SEGURANCA
ELETRONICA EIRELI CNPJ nº 11.520.321/0001-33

- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA CIQUEIRA CAMPOS, 105, ABOBORAS, SERRINHA, CEP 48700000 BA.
Com capital destacado no valor de R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
FOTOCOPIAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS
COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE
SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS REPARAÇÃO DE
DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMÉRCIO VAREJISTA
DE ARTIGOS ESPORTIVOS SUPORTE TÉCNICO; MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,
DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.

Req: 81100001109608

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98105683 em 25/08/2021
Protocolo 218208804 de 25/08/2021

Nome da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600377576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 150803228662220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA PLUG INFORMATICA E SEGURANCA
ELETRONICA EIRELI CNPJ nº 11.520.321/0001-33

- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA BAHIA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

BRUNO ALMEIDA DE MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/08/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 047.649.345-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1123184011, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 105, ABOBORAS, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Titular da empresa de nome PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600377576, com sede RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.520.321/0001-33, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DA FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira com a razão social PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600377576, com sede RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA CIQUEIRA CAMPOS, 105, ABOBORAS, SERRINHA, CEP 48700000 BA.
Com capital destacado no valor de R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais).

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE
ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE

Req: 81100001109608

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98105683 em 25/08/2021

Protocolo 218208804 de 25/08/2021

Nome da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600377576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 150803228662220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA PLUG INFORMATICA E SEGURANCA
ELETRONICA EIRELI CNPJ nº 11.520.321/0001-33

EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO FOTOCOPIAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DO CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital é no valor de R\$ 120.000,00 (Cento E Vinte Mil Reais) dividido em 120.000(Cento E Vinte Mil) quotas de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado

DO OBJETO E DURACAO

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS

Req: 81100001109608

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 99105663 em 25/08/2021

Protocolo 218208804 de 25/08/2021

Nome da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600377576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 150803228662220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA PLUG INFORMATICA E SEGURANCA
ELETRONICA EIRELI CNPJ nº 11.520.321/0001-33

PERIFÉRICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO FOTOCOPIAS RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 04/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá a **BRUNO ALMEIDA DE MATOS**, com poder e atribuição de administrador, sempre aos interesses da empresa, vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Req: 81100001109608

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98105683 em 25/08/2021
Protocolo 218208804 de 25/08/2021
Nome da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600377576
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 150803228662220
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SETIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberar sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA DE PRO-LABORE

CLÁUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DECIMA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTOS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA-BA.

SERRINHA BAHIA, 11 de agosto de 2021.



BRUNO ALMEIDA DE MATOS

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

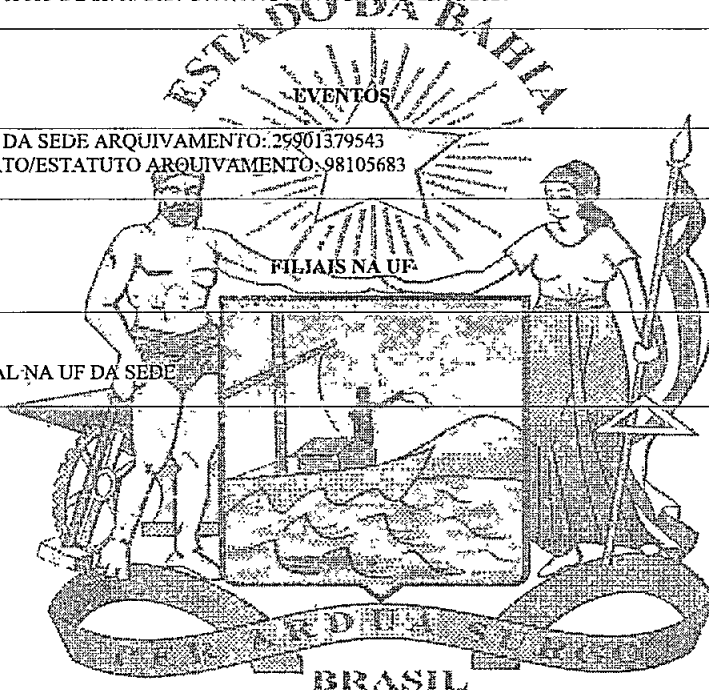
NOME DA EMPRESA	PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
PROTOCOLO	218208804 - 25/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600377576
CNPJ 11.520.321/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98105683 DE 25/08/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 25/08/2021

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901379543
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98105683

NIRE 29901379543
CNPJ 11.520.321/0002-14
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/08/2021

Certifico o Registro sob o nº 98105683 em 25/08/2021

Protocolo 218208804 de 25/08/2021

Nome da empresa PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI NIRE 29600377576

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



Chancela 150803228662220

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME BRUNO ALMEIDA DE MATOS				
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 1123144011 SSP BA				
		CPF 047.649.345-58		
DATA NASCIMENTO 31/08/1998				
FILIAÇÃO FLORISVALDO GONZAGA DE MATOS S FILHO LEDA MARIA ALMEIDA DE MATOS				
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB. RB
1ª REGISTRO 09366782951		VALIDADE 19/01/2032		1ª HABILITAÇÃO 16/12/2011
OBSERVAÇÕES				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL SERRINHA, BA		DATA EMISSÃO 04/04/2022		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
54999668536 BA511415803				
BAHIA				
DENATRAN		CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2156293774

ENGP

2156293774

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 11.520.321/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:04 do dia 04/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2026.

Código de controle da certidão: **F8BE.C645.8F7B.728A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261093714

RAZÃO SOCIAL	
PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
085.545.616	11.520.321/0001-33

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SERRINHA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 06/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000023/2026

Emissão: 06/01/2026

Validade: 05/07/2026

PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA EIRELI

CGA: 000.006.353/001-06

CPF/CNPJ: 11.520.321/0001-33

CNAE:

Rua Conselheiro Dantas,277

CENTRO

48700-000 - Serrinha - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220260000002300008155737

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.520.321/0001-33
Razão Social: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Endereço: RUA CONSELHEIRO DANTAS 277 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032705211991154662

Informação obtida em 14/04/2026 12:32:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.520.321/0001-33

Certidão n°: 13818669/2026

Expedição: 04/03/2026, às 11:32:44

Validade: 31/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.520.321/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01180021E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 14/04/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PLUG INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 11.520.321/0001-33
Endereço: Rua Conselheiro Dantas, 277

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 14 de abril de 2026

**Ao Pregoeiro e equipe de apoio
Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NOS QUADROS DA
EMPRESA**

A **PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.520.321/0001-33, por intermédio de seu representante legal, Sr.° **BRUNO ALMEIDA DE MATOS**, portador da Carteira de Identidade n.° 09.110.068-26 e do CPF n.° 047.649.345-58

Declara:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei n° 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM () ou NÃO (X).

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" a ressalva acima.

PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA:11520321000133
Assinado de forma digital por PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA:11520321000133
Dados: 2026.04.14 22:23:19 -03'00'

PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
CNPJ n° 11.520.321/0001-33
BRUNO ALMEIDA DE MATOS
REPRESENTANTE LEGAL

Serrinha - BA, 14 de abril de 2026



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Serrinha/BA, 15 de abril de 2026.

Da: Agente de Contratação
Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: **PEDIDO DE PARECER JURIDICO FINAL.**

Processo Administrativo: 037/2026

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico final para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para os PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, através de dispensa de licitação, prevista no inciso II do artigo 75 da mencionada lei.

Segue, em anexo, todo Processo de Dispensa de Licitação contendo:

- Documento de Formalização de Despesas - DFD;
- Solicitação de despesa da Secretaria Requisitante;
- Mapa comparativo de preços;
- Termo de Referência;
- Adequação Orçamentária;
- Minuta do Termo de Dispensa e Contrato;
- Aviso de Contratação Direta.

Segue também a documentação de habilitação da empresa que ofereceu a proposta mais vantagosa para a devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida ratificação, homologação e confecção do contrato e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus Sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 023/2026

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de processo administrativo que visa a contratação direta, que visa PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, da Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha/BA, Estado da Bahia, bem como, no Decreto 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, que atualiza os valores para dispensa de licitação.

Em parecer anterior, já foram analisados os seguintes documentos:

- a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- b) ESTIMATIVA DA DESPESA
- c) COTAÇÕES DE PREÇOS
- d) AUTORIZAÇÃO
- e) TERMO DE REFERÊNCIA
- f) DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- g) MINUTA DE TERMO DE DISPENSA
- h) MINUTA DO CONTRATO

Além dos documentos acima referentes ao objeto desta análise, tive acesso à portaria de designação do agente de contratação e equipe de apoio;

Em parecer inicial, opinou-se favoravelmente para prosseguimento do presente processo de dispensa;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

É importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica".

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo nº 12.807/2025, de 30 de dezembro de 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, assim nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

Assim, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei n 14.133/21. Nota-se que o prazo de (três) dias úteis foi devidamente atendido.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Assim, após a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, a Agente de Contratação e sua equipe buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

Após a análise das propostas e da documentação de habilitação solicitada a empresa detentora da melhor proposta, foi declarada habilitada e vencedora do certame, a Empresa PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.321/0001-33, no valor de R\$ R\$ 56.931,30 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Urge destacar; que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.


3. **CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, **OPINO** no sentido de que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica do presente certame licitatório, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapam da análise jurídica; **OPINANDO** pela homologação do presente certame, na forma do art. 75, II, da lei de licitações c/c as regulamentações do decreto federal n.º 12.807/2025, assim como por entender cumpridas as formalidades administrativas e demais requisitos do art. 72, da lei n.º 14.133/2021;

RECOMENDA-SE ainda, a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que vierem a sair da validade no decorrer do processo, até a data de assinatura do respectivo contrato, seguindo a mesma recomendação para fins dos pagamentos.

É o Parecer, SMJ.

Serrinha/BA, 15 de abril de 2026.


Saul Carneiro Baldivieso
Procurador Jurídico
OAB/BA 18.349



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2026
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo nº 037/2026 que visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de computadores, impressoras, scanners e periféricos em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

Mediante Dispensa de Licitação de nº 023/2026, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Documento de Formalização da Demanda;
- b) Termo de Referência e anexos completares;
- c) Justificativas;
- d) Confirmação da dotação orçamentária;
- e) Autorização da Autoridade competente;
- f) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- g) Parecer Jurídico;

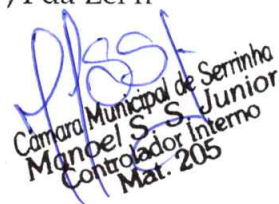
É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

II - DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de computadores, impressoras, scanners e periféricos em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço, através da dispensa de licitação.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.


Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mar. 2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021
1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
3. Justificativa de preço;
4. Autorização da autoridade competente.

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
a - Descrição da necessidade da contratação;
b - Descrição de solução; Execução contratual;
c - Critérios de seleção do fornecedor;
d - Critérios de medição e de pagamento;
e - Obrigações da contratada;
f - Obrigações da contratante;
g - Adequação orçamentária;

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de dispensa de solicitação são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no Art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da Pessoa Jurídica Plug Informática e Segurança Eletrônica LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.520.321/0001-33, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de computadores, impressoras, scanners e periféricos em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, pelo valor global de R\$ 56.931,30 (Cinquenta e Seis mil, Novecentos e Trinta e Um reais e Trinta centavos), por Dispensa de Licitação.


Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mat. 205



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

É o parecer.

Serrinha, 15 de Abril de 2026


MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

Câmara Municipal de Serrinha
Manoel S. S. Junior
Controlador Interno
Mat. 205



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA E PREÇO**

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**

II- JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

No tocante às contratações diretas, este departamento processa as informações constante nos autos, instruindo e selecionando a proposta pretendida de acordo com as determinações, informações e documentação fornecida pelas unidades administrativas detentoras do conhecimento fático e técnico das necessidades do Órgão, quais foram demonstrados no documento de formalização da demanda

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Apos análise dos documentos de planejamento (**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, TERMO DE REFERÊNCIA e TERMO DE DISPENSA**), bem como documentos relativos a sessão de dispensa eletrônica, a empresa **PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.520.321/0001-33**, apresentou proposta abaixo do valor estimado para contratação, bem como apresentou a melhor proposta dentre as empresas que apresentaram as cotações e/ou manifestaram a intenção de participação com encaminhamento de suas propostas por e-mail ou entregues presencialmente

A proposta e os documentos apresentados atendem ao quanto exigido para a contratação direta.

Assim a empresa **PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.520.321/0001-33**, está apta a ser contratada para o fornecimento pretendido no certame.

IV -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termode referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos que os valores se mostram compatíveis com o estimado pelo município, estando até mesmo abaixo do que foi estimado.

V - DA ESCOLHA

A empresa **PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.520.321/0001-33**, apresentou menor valor dentre as demais concorrentes, apresentando os valores mais vantajosos para a administração, restando frutífero o aviso de contratação direta e o procedimento de dispensa eletrônica, sendo assim a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi o **PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.520.321/0001-33**

Serrinha/BA, 15 de abril de 2026.


Karla Vilane Oliveira Souza
Agente de Contratação



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 023/2026**

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, § 7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Alexandre Lima Araújo Júnior, Presidente da Câmara Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 037/2026, Dispensa nº DI 023/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.520.321/0001-33**, sediada na **Rua Siqueira Campos, 105, Térreo, Aboboras, Serrinha /BA, CEP 48.700-000**, para a **PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, no valor global de R\$ 56.931,30 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e um reais e trinta centavos), com fundamento no art. 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 16 de abril de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

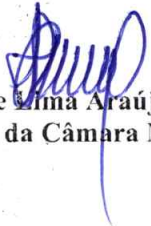
ATO RATIFICATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 023/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, § 7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Alexandre Lima Araújo Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições: **RECONHECE** e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa **PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.520.321/0001-33**, sediada na **Rua Siqueira Campos, 105, Térreo, Aboboras, Serrinha /BA, CEP 48.700-000**, para a **PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, no valor global de R\$ 56.931,30 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Serrinha/BA, 16 de abril de 2026..


Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 023/2026

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, § 7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Alexandre Lima Araújo Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, § 7º e alterações posteriores, com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 037/2026, referente a dispensa de licitação nº DI 023/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, convoca-se a empresa **PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.520.321/0001-33**, sediada na **Rua Siqueira Campos, 105, Térreo, Aboboras, Serrinha /BA, CEP 48.700-000**, para a **PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, no valor global de R\$ 56.931,30 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Serrinha/BA, 16 de abril de 2026..

Alexandre Lima Araújo Júnior
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CONTRATO Nº. 037/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA E A EMPRESA PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, inscrita no CNPJ 13.347.406/0001-97, situada na AV. MANOEL NOVAIS, Nº 735, CENTRO, SERRINHA, BAHIA. CEP: 48.700-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. ALEXANDRE LIMA ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. 998.543.095-68, residente e domiciliado na AVENIDA VALDETE CARNEIRO, 52, CASA, VAQUEJADA, SERRINHA/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.321/0001-33, estabelecida na RUA CONSELHEIRO DANTAS, 277, CENTRO, SERRINHA/BA, CEP: 48.700-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor BRUNO ALMEIDA DE MATOS, portador da RG nº 11231840-11 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 047.649.345-58, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 105, Térreo, Aboboras, Serrinha /BA, CEP 48.700-000, estabelecem no presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 001/2025 de 13 de janeiro de 2025 e condições estabelecidas na **DISPENSA Nº DI 023/2026**, e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de empresa especializada para **PRESTACAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E PERIFERICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**

1.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, II e III)

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026** o qual originou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 023/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.

2.2 **PARAGRAFO ÚNICO:** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

3.1 O presente contrato subordina-se ao regime de prestação de serviço parcelado de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**, que independente de transição integra este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1 O presente contrato tem valor global de R\$ 56.931,30 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e um reais e trinta centavos)

4.1.1 O pagamento será realizado de forma única, mediante apresentação de NF, posterior a entrega do objeto.

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

4.1.3 O pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2 PRAZO DE PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, bem como o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, considerando o Art. 137, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada com a apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5 Previamente à emissão de nota de empenho, e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.6 Constatando-se, alguma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO (art. 92, VII)

5.1 O presente instrumento de Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026..



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

5.2 As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

5.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
5301 - CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.500.0000

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

6.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

6.1.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

6.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7 Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

6.1.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XV, XVI e XVII)

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 Efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.2 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

7.1.3 Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

7.1.4 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

7.1.5 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.6 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

7.1.7 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

7.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

7.1.9 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

7.1.10 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

7.1.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

7.1.12 Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.13 Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

7.1.14 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

7.1.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

CLAUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(a) Moratória de no mínimo 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato no caso de pagamento em parcela única ou sobre o valor da parcela caso haja, até o máximo de 30 % (Trinta por cento), após 15 (quinze) dias da ordem de serviço ou pedido de compras emitido pelo setor competente;

(b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(c) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

8.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

12.1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Serrinha/BA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Serrinha-BA, 16 de abril de 2026..

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
ALEXANDRE LIMA ARAUJO JUNIOR
CONTRATANTE

PLUG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
BRUNO ALMEIDA DE MATOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____